

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1138/78 (Reautuado em 24/03/83)

INTERESSADA: ANA MARIA MACEDO GALVANI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Processamento de Dados, na FC. de Barretos.

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 923/83 -CTG- APROVADO EM 15/06/83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos encaminhou a este Conselho a indicação de Ana Maria Macedo Galvani para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Processamento de Dados, junto ao seu Departamento de Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Licenciada e Bacharel em Matemática pela Faculdade proponente (fls. 34), tendo cursado na graduação a disciplina Cálculo Numérico e Nomografia (fls. 7). De seu currículo, destaca-se o exposto a seguir.

Efetou Curso de Extensão Universitária sobre Computação, no Departamento de Ciências de Computação e Estatística do ICM de São Carlos/USP (fls. 41).

Foi aprovada na disciplina de pós-graduação Linguagens e Técnicas Avançadas de Programação e Aplicações, no mesmo ICM de São Carlos/USP (fls. 39).

Pelo Parecer CEE nº 969/80 registra aprovação para lecionar Processamento de Dados na Faculdade de Engenharia de Barretos.

Preenche, pois, os requisitos do art. 4º inciso I e inciso II, da Deliberação CEE nº 05/80, pelo menos no que se refere às alíneas "b" e "g".

A carga e a grade horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Ana Maria Macedo Galvani para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina Processamento de Dados na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos.

São Paulo, 10 de maio de 1.983

a) Consº Roberto Vicente Calheiros
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.05.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE